



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 008

Reconhece estado de emergência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1.- CONSIDERANDO as enchentes que atingem a região ribeiriri nha ao Rio Paraná e principalmente as ilhas da Região, afetando seriamente a comunidade dos ilhéus, que se vêem privados de seus bens, sem terem onde se abrigar;

2.- CONSIDERANDO a necessidade de prestação coordenada de socorro a fim de limitar os riscos e perdas aos municípies afetados, assim como a preservação do moral da população e

3.- CONSIDERANDO se tratar de elevação de nível das águas a limites jamais atingidos, ensejando prejuízos de monta, além de vidas correrem perigo,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência na região em que o Rio Paraná banha o Município de Umuarama;

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos de atendimento aos flagelados, no que pertine à competência municipal, ficará sob o encargo do Sr. ARMANDO LUIZ BRETAS - chefe da Divisão de Saúde do DBS, que deverá agir em cooperação à atuação dos organismos estaduais e federais, assim como da COMDEC-Comissão de Defesa Civil;

Art. 3º - Ao Coordenador ficam atribuídos poderes especiaiis de requisitar funcionários, materiais e veículos da municipalidade

7/1/52

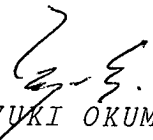
de que se fizerem necessários a atendimentos de urgência, na zona da calamidade;

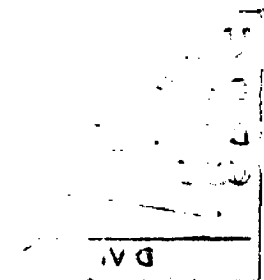
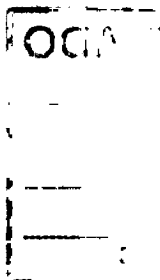
Art. 4º - O Coordenador, diariamente, deverá apresentar ao Prefeito Municipal relatório das ocorrências verificadas;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 1981.


 TUGLIO SETOGUTTE
 PREFEITO MUNICIPAL


 MASSAYUKI OKUMURA
 SECRETÁRIO GERAL




 m/m.

Art. 19 - O Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Administração, deverá expedir as providências necessárias para a execução das obras e serviços contratados.

Art. 20 - O Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Administração, deverá expedir as providências necessárias para a execução das obras e serviços contratados.

Art. 21 - O Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Administração, deverá expedir as providências necessárias para a execução das obras e serviços contratados.

EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de Janeiro de 1981.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / Janeiro / 1981
DE Nº 618
UMUARAMA 09 / 02 / 1981
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO